

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 9ª/SL	22/2023	06/12/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL 10/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
9a.sl@codevasf.gov.br	(62) 3089-3084	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 10/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhonetes, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da 9ª Superintendência da Codevasf, em Goiânia - GO, visando apoiar ações de inclusão produtiva, INFORMAMOS:

PERGUNTAS:

1. ITEM 1 CAMINHONETE DIESEL, CABINE DUPLA 4X4

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO
protetor de caçamba, protetor de tampa e protetor lateral,	A montadora substituiu o protetor de caçamba pela aplicação de poliuréia, devido a melhor qualidade, resistência e aspecto visual, será aceito poliuréia no lugar do protetor de caçamba?
(PLANILHA: RELAÇÃO DOS ITENS, consta: 22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO 195017 - 9A SUPERINTENDENCIA REGIONAL - GOIANIA RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023-000 SRP 1 - Itens da Licitação Item: Veículo pick-up Descrição Detalhada: Veículo Pick-Up Tipo Motor Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 160 CV, Capacidade Passageiro: 5, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Tipo Câmbio: Automático, Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75 Tratamento Diferenciado: Não Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 39 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Unitário (R\$): 242.315,11 Unidade de Fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50 Local de Entrega (Quantidade): Goiânia/GO (39) Quantidade Mínima Cotada: null Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Quantidade Máxima para Adesões: 78	A relação de itens menciona veículos com câmbio automático, porém o Termo de Referência não diz nada em relação a câmbio, podemos ofertar veículo com câmbio manual?

RESPOSTAS:

1.1 Sim, será aceito.

1.2 A especificação técnica contida no item 1.1 do Termo de Referência não faz menção quanto ao tipo de câmbio, sendo indiferente para área técnica se manual ou automático.

2. CADASTRO COMPRASNET - De acordo com o Edital, solicitamos esclarecer se o MODELO do veículo deverá ser indicado no campo de descrição detalhada do objeto ou somente no campo próprio do Comprasnet?

RESPOSTA:

O modelo poderá ser preenchido em campo próprio no sistema. A descrição detalhada deve conter as informações previstas no item 6.1.1.d) do Edital, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, observado ainda o item 6.2 do edital.

3. REVISÕES PERIÓDICAS - Consta no Edital:

“22.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.”

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades deste d. órgão?

RESPOSTA:

Sim, observados os itens 16 e 22 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

4. DESLOCAMENTO - Consta no Edital:

“22.12 O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.”

O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por seu proprietário, para o atendimento em garantia e revisões. Esclarecemos que a Mitsubishi Motors conta com o MitAssistance, que é um serviço de apoio para assistência ao veículo na eventualidade de ocorrência de pane elétrica, mecânica ou acidente, com cobertura de 01 (um) ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do fabricante.

Este serviço atenderá as necessidades deste d. órgão?

RESPOSTA:

Sim, observados os itens 16 e 22 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5. VALOR ESTIMADO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE CADASTRO DA PROPOSTA – Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está de acordo com o Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário e Acórdão TCU nº 2.143/2021 – Plenário. Deve-se observar ainda os critérios dos itens 7 e 9 do Edital nº 10/2023.

6. DESPESAS – SEGURO – Consta no Edital:

“4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.”

Entendemos que o seguro determinado no subitem acima refere-se unicamente ao transporte e entrega no destino final (sem contratação de apólice com vigência anual). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, observadas demais condicionantes previstas no item.

7. CNPJ FATURAMENTO – Para fins de formação de preços, pedimos que nos seja confirmado o CNPJ que será determinado posteriormente para faturamento, para todos os veículos relativos ao ITEM 1 Caminhonete Diesel, Cabine Dupla, 4X4.

RESPOSTA:

O CNPJ de faturamento será o CNPJ da 9ª Superintendência Regional da Codevasf.

8. GERENCIADOR – Consta no edital:

*“19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.”*

- a) Considerando o ITEM 1, o quantitativo de 39 unidades será destinado integralmente ao Gerenciador? Ou há algum participante?
b) Caso haja algum participante, pedimos que seja informado qual será a quantidade de veículos a ser adquirida por cada um dos participantes e gerenciador (quadro de distribuição), para o cálculo de preço considerando a tributação respectiva (inclusive o CNPJ de faturamento).

RESPOSTA:

O objeto é licitado por sistema de registro de preços – SRP, com vistas a formação de Ata de Registro de Preços, destinado ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da 9ª Superintendência da Codevasf. Os itens a serem contratados, serão contratados pelo órgão gerenciador, sendo que não houve manifestação de interesse de participante na IRP divulgada referente a este edital.

Ressaltamos ainda que, poderá o órgão gerenciador autorizar solicitações de adesões de órgãos não participantes à Ata, cabendo ao fornecedor decidir também pela aceitação ou não, conforme condições previstas no item 19.4 do Edital e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.

9. SUSTENTABILIDADE – Consta no edital:

“19.6 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas”.

Solicitamos esclarecer se a Declaração do fabricante atenderá o item supracitado.

RESPOSTA:

Sim.

10. DOCUMENTAÇÃO – Consta no TERMO DE REFERÊNCIA do edital:

*“8. PROPOSTA 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
I. Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos veículos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
II. Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos veículos fornecidos.”*

Entendemos que todos os documentos supracitados deverão ser apresentados após a contratação e não no momento de apresentação da proposta. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim.

11. SUBSTITUIÇÃO – Consta no Edital:

“22.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis,

contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada."

"22.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante."

"22.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos."

Pergunta: Devido à natureza do objeto (fornecimento de veículos com acessórios instalados), pedimos que seja retirado do edital a exigência de disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório.

RESPOSTA:

Cumpra-se o edital.

12. ENTREGA TÉCNICA – Consta no edital:

"Deverá ser realizada entrega técnica."

Podemos usar a equipe técnica da Concessionária?

RESPOSTA:

Sim.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JOÃO VITOR T. SILVA

CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES